



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

**EDITAL DE NORMAS GERAIS nº 40/14 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização da Portaria MPOG nº 344, de 26/09/2013, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2013, e distribuição pela Portaria do Ministério da Educação Nº 1275, de 27/12/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2013, bem como o disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/09, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, na Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 03/12/2009, em observância à Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/1990, e Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento, em caráter efetivo, de cargo de Professor do Magistério Federal da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, classe D 1, nível 01, em Regime de Dedicção Exclusiva (DE), para atender ao CEFET-MG, e divulga as normas gerais do concurso.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Concurso Público de Provas e Títulos a que este Edital se refere destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor do Magistério Federal da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**1.2.** O quantitativo de vagas e o detalhamento da distribuição por área de conhecimento constarão de **Edital Específico** para cada Unidade, que estará submetido às regras deste Edital e em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1275 de 27/12/2013, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2013.

**1.3.** Para investidura no cargo, será exigido o diploma em nível de graduação, em conformidade com o §1º do Art.10 da Lei 12.772/2012.

**1.4.** Não serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação.

**1.5.** A admissão far-se-á segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.

**1.6.** Os candidatos nomeados deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência e em quaisquer dos níveis de ensino ofertados pela instituição.

**1.7.** O regime de trabalho será de Dedicção Exclusiva (DE), sendo vedada a mudança de regime de trabalho durante o período de estágio probatório conforme §2º do Art.22 da Lei 12.772/2012.

**1.8.** A remuneração inicial da classe de Professor do Magistério Federal da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante do Quadro 1:

Quadro 1 – Remuneração Inicial da Classe D1 – 40 horas – Dedicção Exclusiva (DE)

Classe	Regime trabalho	Vencimento Básico	Título	Retribuição por Titulação	Auxilio Alimentação	Total
D1	40h DE	R\$3.594,57	Doutorado	R\$ 4.455,20	R\$ 373,00	R\$ 8.422,77
D1	40h DE	R\$3.594,57	Mestrado	R\$ 1.871,98	R\$ 373,00	R\$ 5.839,55
D1	40h DE	R\$3.594,57	Especialização	R\$ 496,08	R\$ 373,00	R\$ 4.463,65
D1	40h DE	R\$3.594,57	Aperfeiçoamento	R\$ 272,46	R\$ 373,00	R\$ 4.240,03
D1	40h DE	R\$3.594,57	Graduado	-	R\$ 373,00	R\$ 3.967,57

**1.8.1.** Ao valor indicado no item anterior será acrescido de vale transporte e assistência à saúde complementar.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- II. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente no momento da posse, em conformidade com a legislação;
- IV. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- VI. Estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- VII. Apresentar, na data da posse, os comprovantes da obtenção da escolaridade exigida no **Edital Específico** da referida vaga;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Unidade SIASS/CEFET-MG, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência;
- IX. Não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada;
- X. Não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
- XI. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, à época da posse.

2.2. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 estará impedido de tomar posse, além de ter sua nomeação tornada sem efeito.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, publicado na íntegra no Diário Oficial da União e disponível no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br), não podendo alegar desconhecimento, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet e deverão ser efetuadas no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br), a partir das 9 horas do dia **19/02/2014** até as 23 horas e 59 minutos do dia **20/03/2014** (horário de Brasília).

3.1.2. As inscrições serão homologadas, via publicação no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br), desde que o candidato atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Comprovar o pagamento da taxa de inscrição;
- II. Aceitar as normas contidas no Edital.

3.2. Da homologação de que trata o item 3.1.2, caberá recurso em conformidade com o item 7.

### 3.3. Dos Procedimentos para Inscrição:

3.3.1. No ato de inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por uma vaga. Não serão aceitos pedidos de alteração após a homologação das inscrições.

3.3.1.1. Cada inscrição equivale a uma única vaga à qual o candidato irá concorrer.

3.3.1.2. No ato de inscrição, o candidato deverá, em conformidade com o item 3.1.2, declarar possuir a escolaridade exigida ou demonstrar a possibilidade de sua obtenção até a data da posse no cargo pleiteado.

3.3.2. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a área e a Unidade para a qual concorrerá, escolaridade, os dados pessoais, bem como número do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

3.3.3. São considerados documentos de identidade para candidatos de nacionalidade brasileira: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas

pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público, reconhecidas por lei como identidade, e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**3.3.4.** O passaporte com visto permanente será considerado documento de identidade para candidatos estrangeiros, observada a legislação pertinente.

**3.3.5.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo na área escolhida.

**3.3.6.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O CEFET-MG não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**3.3.6.1.** A declaração falsa dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**3.3.7.** Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

**3.3.8.** A taxa de inscrição é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) e o pagamento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil até o dia **21/03/2014**, por meio de GRU emitida no ato da inscrição.

**3.3.9.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **21/03/2014** não serão considerados, o que implicará a não homologação da inscrição.

**3.3.10.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque e este não for efetivado dentro do prazo do item anterior ou for devolvido por qualquer motivo, a inscrição não será homologada.

**3.3.11.** Independentemente da forma de pagamento, a inscrição somente será considerada após a confirmação, pelo banco, do pagamento **efetivo** da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até 25/03/2014**, sob pena de a inscrição ser considerada não homologada.

**3.3.12.** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência do CEFET-MG.

**3.3.13.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**3.3.14.** Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico e via postal.

**3.3.15.** O CEFET-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **3.4. Da Isenção**

**3.4.1.** O candidato, de acordo com a Lei 8112/90, Decreto 6.135/07 e Decreto 6.593/08, poderá requerer a isenção do valor da inscrição se estiver atualmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda, nos termos da legislação aplicável.

**3.4.2.** Os candidatos interessados em requerer isenção deverão preencher formulário próprio obtido no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br).

**3.4.3.** O candidato deverá enviar o formulário de isenção, juntamente com a cópia autenticada do CadÚnico e documentação solicitada no formulário, via SEDEX, no período de **19/02/2014 a 25/02/2014**, via SEDEX, endereçado à Coordenação de Concursos - CEFET-MG, Av. Amazonas 5253, Bairro Nova Suíça, CEP 30421-169, Belo Horizonte - MG.

**3.4.4.** Só serão analisados os pedidos postados no correio dentro do prazo estabelecido por este edital e com documentação completa. Pedidos com documentação incompleta ou inconsistência de informações não serão analisados.

**3.4.5.** - A Coordenação de Concursos do CEFET-MG não atenderá candidatos pessoalmente, por telefone e ou por entrevista individualizada, nos casos de isenção de taxa.

**3.4.6.** O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado dia **14/03/2014**, no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br).

**3.4.7.** O candidato com pedido de isenção indeferido deverá imprimir a GRU disponibilizada na página do CEFET-MG e efetuar o pagamento conforme itens **3.3.8** a **3.3.12**.

**3.4.8.** O candidato com o pedido de isenção deferido deverá fazer inscrição após a data de divulgação dos resultados da isenção.

**3.4.9.** A decisão sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição é irrecorrível.

### **3.5. Dos Portadores de Deficiência**

**3.5.1.** O candidato com deficiência deverá indicar, no ato de inscrição, se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para candidatos com deficiência, conforme o item **3.6** deste Edital;

**3.5.2.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá protocolar o pedido até **14/03/2014**, em formulário disponibilizado no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br) juntamente com os documentos comprobatórios que justifiquem as condições especiais solicitadas, e o encaminhar à Coordenação de Concursos do CEFET-MG. As condições especiais serão atendidas conforme critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.5.3.** Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.5.4.** Considera-se pessoa portadora de deficiência, aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

**3.5.5.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/09/2009, da Advocacia-Geral da União.

**3.5.6.** Candidato com deficiência que necessita de condições especiais para realizar as provas, mas que não tenha se manifestado no ato da inscrição e/ou não tenha encaminhado os documentos especificados no item **3.5.2**, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

### **3.6. Das Vagas Destinadas aos Candidatos com Deficiência**

**3.6.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº. 8.112/90 e pelo Decreto nº. 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às áreas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 10 (dez) vagas distribuídas, por unidade e por área de conhecimento, para o cargo de Professor do Magistério Federal da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**3.6.1.1.** Não se aplica o disposto no item **3.6.1** no caso em que o número de vagas alocadas por área e/ou subárea do conhecimento em uma dada Unidade do CEFET-MG seja inferior a 5 (cinco) vagas.

**3.6.2.** Os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital.

**3.6.3.** O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.

**3.6.4.** Ocupará a vaga reservada o candidato com deficiência que obtiver a maior nota final comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes.

**3.6.5.** Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, este será submetido à Junta Médica Oficial da Unidade SIASS/CEFET-MG que irá decidir:

- I. Se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- II. Se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/04;

**3.6.6.** Caso Junta Médica Oficial da Unidade SIASS/CEFET-MG reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, ou ainda a não observância do que dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.

**3.6.7.** O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial da Unidade SIASS/CEFET-MG, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/04, será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

**3.6.7.1.** As decisões da Junta Médica Oficial da Unidade SIASS/CEFET-MG são irrecuráveis.

**3.6.8.** A(s) vaga(s) definida(s) para os candidatos com deficiência que não for(em) provida(s) por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será(o) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

**3.6.9.** O candidato com deficiência que não comparecer para a posse ou não possuir os requisitos básicos para investidura no cargo, será excluído também da lista geral de classificados.

### **3.7. Do Comprovante Definitivo de Inscrição**

**3.7.1.** As inscrições serão homologadas por Banca Examinadora designada pelo CEFET-MG.

**3.7.2.** As inscrições homologadas serão publicadas no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br).

**3.7.3.** Juntamente com a homologação das inscrições, serão definidos a data, o local e o horário da etapa da Prova Escrita.

**3.7.4.** Somente os candidatos com inscrições homologadas poderão participar do concurso.

**3.7.5.** Apenas os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão direito ao Comprovante Definitivo de Inscrição.

**3.7.6.** O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser impresso pelo próprio candidato, no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br), a partir do dia **31/03/2014**.

**3.7.7.** O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá conter a data, o local e o horário da realização da Prova Escrita, bem como materiais e/ou equipamentos que serão autorizados, além dos já informados neste Edital ou no Edital Específico, para a realização da Prova Escrita.

**3.7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do referido comprovante.**

**3.7.9.** O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado na inscrição.

## **4. DA BANCA EXAMINADORA**

**4.1.** A Banca Examinadora, bem como sua Presidência, será designada por Portaria exarada pelo Diretor-Geral do CEFET-MG.

**4.2.** A divulgação da composição da Banca Examinadora será realizada no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br)

**4.3.** Para integrar a Banca Examinadora, é vedada a indicação de docente que, em relação a qualquer candidato inscrito:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

**4.4.** A impugnação de membros da Banca Examinadora deverá ser dirigida ao Diretor-Geral e aos cuidados da Coordenação do Concurso, por meio de requerimento eletrônico disponível na área do candidato no sítio do concurso.

**4.5.** A impugnação de membros da Banca Examinadora poderá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização da Etapa de Prova Escrita.

**4.6.** Não será aceita impugnação de membros da Banca Examinadora interposta via fax, correio eletrônico ou Correios.

**4.7.** A impugnação não será conhecida quando interposta:

- I. fora do prazo;
- II. perante órgão incompetente;
- III. que não permita a identificação do interpoente;
- IV. que não seja protocolizada na área do candidato no sítio do concurso.

**4.8.** A impugnação de membros da Banca Examinadora, se conhecida, será recebida em seu efeito suspensivo.

**4.9.** O interpoente deverá expor os fundamentos do pedido de impugnação de forma clara e objetiva, devendo anexar os documentos comprobatórios de seu pedido.

**4.10.** No caso de acolhimento da impugnação, a Banca Examinadora será recomposta, por meio de Portaria específica.

**4.10.1.** Caberá à Banca Examinadora recomposta a avaliação da viabilidade da manutenção do cronograma do concurso e a proposição, caso necessário, de novo cronograma para o concurso.

**4.11.** Ocorrendo, a qualquer tempo, impedimento de membro titular da Banca Examinadora designada, por motivo de ordem pessoal ou de força maior, devidamente justificado, este será substituído pelo membro suplente.

**4.11.1.** Na substituição de que trata o item **4.11**, deverá ser assegurado que, em cada etapa do concurso, todos os candidatos sejam avaliados pela mesma Banca Examinadora.

**4.11.2.** Na impossibilidade do cumprimento do item **4.11.1**, as atividades realizadas naquela etapa deverão ser consideradas nulas e a respectiva etapa deverá ser novamente realizada.

## **5. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

### **5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.1.** A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente em todas as provas do concurso.

**5.1.1.1.** Em cada prova do concurso, os candidatos devem ser avaliados pela mesma Banca Examinadora, observado o disposto no item **4.11**.

**5.1.1.2.** Excetuam-se do item **5.1.1** a instalação dos trabalhos, o recebimento de documentação, a aplicação da prova escrita, o sorteio do tema específico e o sorteio da ordem de realização das Provas Didáticas ou Provas Práticas.

**5.1.1.3.** A participação do membro suplente dar-se-á somente nos casos de afastamento definitivo de membro titular.

**5.2.** Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

**5.2.1.** No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

**5.3.** O concurso público para o cargo de docente da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será organizado em três etapas:

- I. 1ª Etapa: Prova Escrita;
- II. 2ª Etapa: Prova Didática ou Prova Prática ou Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa;
- III. 3ª Etapa: Prova de Títulos.

**5.3.1.** As modalidades de prova da 2ª Etapa do Concurso são excludentes entre si, devendo a Banca Examinadora definir qual modalidade de prova será aplicada nesta etapa do Concurso.

**5.3.2.** A modalidade de prova escolhida pela Banca Examinadora para ser aplicada na 2ª Etapa do Concurso deverá constar no **Edital Específico**.

**5.3.3.** A 1ª e 2ª Etapas do concurso público para o cargo de docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o item **5.3**, terão caráter eliminatório e classificatório.

**5.3.4.** A 3ª Etapa - Prova de Títulos – deverá ser realizada como última etapa do concurso público e terá caráter classificatório.

**5.4.** Em cada uma das etapas previstas nos item **5.3**, será atribuída ao candidato uma Nota da Prova, dada pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

**5.4.1.** A Nota da Prova deverá ser expressa com 2 (duas) casas decimais na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem).

**5.4.2.** O resultado do cálculo da média aritmética a que se refere o item **5.4** deverá ser truncado na segunda casa decimal.

**5.5.** O processo de avaliação para o cargo de docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecerá à seguinte sequência:

I – 1ª Etapa: Prova Escrita;

II – 2ª Etapa: Prova Didática ou Prova Prática ou Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa;

III – 3ª Etapa: Prova de Títulos.

**5.5.1** Compete à Banca Examinadora definir as datas, locais e horários para a realização de cada etapa do concurso. **Quando da publicação do resultado de cada etapa do concurso, a Banca Examinadora deverá divulgar as informações relativas à próxima etapa do concurso na área do candidato disponível no sítio do concurso.**

**5.5.2.** O conteúdo programático do concurso e a bibliografia constarão no **Edital Específico** da respectiva vaga.

**5.5.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dos resultados de cada etapa e as datas, locais e horários da próxima etapa do concurso na área do candidato disponível no sítio do concurso.

**5.5.4** Excepcionalmente, em vista de razões técnicas, serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados no Comprovante Definitivo de Inscrição.

**5.5.5.** Ao CEFET-MG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, exclusivamente, via sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br) e também na área do candidato disponível no sítio do concurso, com a devida antecedência.

**5.5.6.** O candidato que não apresentar o comprovante definitivo de inscrição e o documento de identidade **original** utilizado no ato de inscrição, ficará impedido de participar do concurso.

**5.5.7.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação em conformidade com o item **3.3.3** e **3.3.4**.

**5.5.8.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

**5.5.9.** O não comparecimento do candidato em quaisquer das provas implicará sua exclusão do concurso.

**5.5.10.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

## **5.6. Da Prova Escrita**

**5.6.1.** A Prova Escrita consiste em avaliação de conhecimento relativo à área de conhecimento da vaga do concurso, conforme disposto no **Edital Específico**.

**5.6.2.** Os critérios de avaliação da Prova Escrita, juntamente com suas respectivas valorações, constarão no Edital Específico da respectiva vaga.

**5.6.3.** O candidato deverá estar no local de realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

**5.6.4.** Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de pager, de beep, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico que permita fraude ao presente Edital, de relógios e de livros. Anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta somente poderão ser utilizados desde que haja autorização expressa no Edital Específico, conforme item **5.6.13.1**.

**5.6.4.1.** O **Comprovante Definitivo de Inscrição** irá detalhar os equipamentos ou materiais que serão permitidos na Prova Escrita, além dos já informados neste Edital e no Edital Específico.

**5.6.5.** A prova somente poderá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, salvo autorização da banca para preenchimento a lápis, e não será permitido o uso de corretivos.

**5.6.6.** Os candidatos deverão permanecer no local de realização da Prova Escrita durante, no mínimo, 30 (trinta) minutos, após o início das provas. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até a entrega da prova pelo último candidato.

**5.6.7.** Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso.

**5.6.8.** Os candidatos que, na Prova Escrita, obtiverem Nota da Prova igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da Nota da Prova.

**5.6.9.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem Nota da Prova inferior a 60 (sessenta) pontos.

**5.6.10.** Será aprovado na 1ª Etapa - Prova Escrita o número máximo de 10 (dez) candidatos por vaga constante no **Edital Específico**.

**5.6.11.** Os candidatos não classificados dentre o número máximo de aprovados de que trata o item **5.6.10**, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**5.6.12.** Todos os candidatos empatados na última posição da classificação, conforme disposto no item **5.6.10**, serão considerados aprovados, ainda que o número de aprovados supere o limite estabelecido deste item.

**5.6.13.** A Prova Escrita terá duração, improrrogável, de 4 (quatro) horas, não sendo permitida consulta bibliográfica.

**5.6.13.1.** A consulta, estritamente ao material da referência bibliográfica da vaga do concurso, será permitida desde que haja autorização expressa no Edital Específico.

**5.6.14.** A Prova Escrita deverá ser identificada por meio de código que não permita o reconhecimento do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**5.6.15.** – A Prova Escrita será avaliada pela Banca Examinadora, observado o disposto nos itens **4.11** e **5.1.1.1** deste Edital.

**5.6.15.1** – Cada membro da Banca Examinadora atribuirá a sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual.

**5.6.15.2** – Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova Escrita de cada candidato, o Presidente da Banca Examinadora deverá colocar as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Banca Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da banca até a apuração da Nota da Prova.

**5.6.15.3** – Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova Escrita de todos os candidatos, a Banca Examinadora procederá à abertura dos envelopes e à apuração da Nota da Prova.

**5.6.16.** Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita.

## **5.7. Da Prova Didática**

**5.7.1.** A Prova Didática consiste em aula expositiva sobre um tema específico sorteado para os candidatos, contido no conteúdo programático do respectivo Edital Específico, e arguição oral pela Banca Examinadora sobre o tema específico objeto da aula expositiva.

**5.7.1.1.** Compete à Banca Examinadora definir a relação de temas específicos.

**5.7.1.2.** A relação de temas específicos deverá consistir de, no mínimo, 5 (cinco) temas e, no máximo, 10 (dez) temas.

**5.7.1.3.** A relação dos temas específicos da Prova Didática será divulgada em conjunto com o resultado da Prova Escrita no sítio Internet do CEFET-MG.

**5.7.2.** Compete à Banca Examinadora definir o cronograma de realização da Prova Didática.

**5.7.2.1.** O cronograma de realização da Prova Didática será estabelecido previamente ao sorteio do tema de que trata o item **5.7.3** e será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico do concurso, informando:

- I. a data, o horário e o local em que se realizará o sorteio do tema;
- II. a data, o horário e o local do sorteio da ordem da apresentação;

III. a data, o horário e o local das apresentações

**5.7.2.2.** O cronograma de realização da Prova Didática estabelecerá o número de apresentações que ocorrerão a cada 24 (vinte quatro) horas.

**5.7.3.** Para cada dia de prova, será realizado um sorteio único do tema específico para todos os candidatos daquele dia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio da ordem das apresentações da prova didática.

**5.7.3.1.** Os candidatos que apresentarão as provas didáticas para o tema sorteado serão selecionados pela ordem decrescente da Nota da Prova Escrita, respeitando o número de apresentações do dia. Esta seleção não implica na ordem da apresentação da Prova Didática.

**5.7.3.2.** Um novo sorteio deverá ser realizado a cada 24 (vinte quatro) horas conforme item **5.7.3**, caso o cronograma preveja mais de um dia para a realização desta Prova.

**5.7.3.3.** O tema sorteado deverá ser publicado na área do candidato disponível no sítio eletrônico do concurso.

**5.7.3.4.** É facultado a todos os candidatos, ou aos seus respectivos representantes legalmente constituídos, acompanhar a realização do sorteio do tema.

**5.7.4.** O sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática ocorrerá, no mínimo, 60 (sessenta) minutos antes do início de realização da 1ª (primeira) prova didática para cada dia estabelecido no cronograma.

**5.7.4.1.** É facultada a presença de todos os candidatos, ou seus respectivos representantes legalmente constituídos, no sorteio de que trata o item **5.7.4**.

**5.7.4.2.** O resultado do sorteio, de que trata o item **5.7.4**, será afixado em local visível e divulgado na área do candidato disponível no sítio do concurso.

**5.7.5.** O candidato que faltar à Prova Didática não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação sobre o horário e o tema da sua apresentação.

**5.7.6.** Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá entregar, a cada um dos membros da Banca Examinadora, cópia do plano de aula.

**5.7.7.** A Prova Didática será realizada em sessão pública, gravada em áudio e/ou vídeo, sem cortes, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

**5.7.7.1.** Na hipótese de não funcionamento do equipamento de gravação, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais, com a eventual alteração do cronograma das provas.

**5.7.8.** Em caso de falha no equipamento de gravação, verificada durante a realização da Prova Didática, a banca deverá registrar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciar o equipamento reserva, deverá determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo transcorrido desde a verificação da falha, e realizar eventual alteração no cronograma.

**5.7.9.** Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata de realização da Prova Didática.

**5.7.10** – Os recursos didáticos disponíveis aos candidatos para uso na Prova Didática são:

- I. quadro e giz ou lousa branca e pincel;
- II. projetor multimídia;
- III. computador não conectado à Internet.

**5.7.10.1.** A utilização de outros recursos didáticos, além dos estabelecidos neste Edital, seu funcionamento e configuração serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.7.11.** A aula expositiva terá duração máxima de 40 minutos e a arguição oral terá duração máxima de 20 minutos.

**5.7.12.** O candidato será arguido ao final de sua aula expositiva por qualquer membro da Banca Examinadora sobre o seu tema.

**5.7.13.** Os critérios de avaliação da Prova Didática, juntamente com suas respectivas valorações, deverão constar no **Edital Específico** da respectiva vaga do concurso público.

**5.7.14.** A Prova Didática será avaliada pela Banca Examinadora, observado o disposto nos itens **4.11** e **5.1.1.1** deste Edital.

**5.7.14.1.** Concluída a arguição de cada candidato, cada membro da Banca Examinadora atribuirá a sua nota ao candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual.

**5.7.14.2.** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova Didática de cada candidato, o Presidente da Banca Examinadora deverá colocar as planilhas de atribuição de nota individual em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Banca Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da banca até a apuração da Nota da Prova.

**5.7.14.3.** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova Didática de todos os candidatos, a Banca Examinadora procederá à abertura dos envelopes e à apuração da Nota da Prova.

**5.7.15.** Os candidatos que, na Prova Didática, obtiverem Nota da Prova igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da Nota da Prova, sendo considerados aprovados.

**5.7.16.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem Nota da Prova inferior a 60 (sessenta) pontos.

**5.7.17.** Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Didática.

## **5.8. Da Prova Prática**

**5.8.1.** A Prova Prática consiste em uma aula com a realização de atividade para evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos acerca de um tema específico, contido no conteúdo programático do **Edital Específico**, seguida por arguição oral pela Banca Examinadora sobre o tema da aula.

**5.8.1.1.** Compete à Banca Examinadora definir a relação de temas específicos.

**5.8.1.2.** A relação de temas específicos deverá consistir de, no máximo, 5 (cinco) temas.

**5.8.1.3.** A relação dos temas específicos da Prova Prática será divulgada em conjunto com o resultado da Prova Escrita no sítio eletrônico do concurso.

**5.8.2.** Compete à Banca Examinadora definir o cronograma de realização da Prova Prática.

**5.8.2.1.** O cronograma de realização da Prova Prática será estabelecido previamente ao sorteio do tema de que trata o item **5.8.3** e será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico do concurso, informando:

- I. a data, o horário e o local em que se realizará o sorteio do tema;
- II. a data, o horário e o local do sorteio da ordem da apresentação;
- III. a data, o horário e o local das apresentações.

**5.8.2.2.** O cronograma de realização da Prova Prática estabelecerá o número de apresentações que ocorrerão a cada 24 (vinte quatro) horas.

**5.8.3.** Para cada dia de prova, será realizado um sorteio único do tema específico para todos os candidatos daquele dia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio da ordem das apresentações da prova prática.

**5.8.3.1.** Os candidatos que apresentarão as provas práticas para o tema sorteado serão selecionados pela ordem decrescente da Nota da Prova Escrita, respeitando o número de apresentações do dia. Esta seleção não implica na ordem da apresentação da Prova Prática.

**5.8.3.2.** Um novo sorteio deverá ser realizado a cada 24 (vinte quatro) horas conforme item **5.8.3**, caso o cronograma preveja mais de um dia para a realização da Prova Prática.

**5.8.3.3.** O tema sorteado deverá ser publicado na área do candidato disponível no sítio eletrônico do concurso.

**5.8.3.4.** É facultado a todos os candidatos, ou aos seus respectivos representantes legalmente constituídos, acompanhar a realização do sorteio do tema.

**5.8.4.** O sorteio da ordem de apresentação da Prova Prática ocorrerá, no mínimo, 60 (sessenta) minutos antes do início de realização da 1ª (primeira) prova prática para cada dia estabelecido no cronograma.

**5.8.4.1.** É facultada a presença de todos os candidatos, ou seus respectivos representantes legalmente constituídos, no sorteio de que trata o item **5.8.4**.

**5.8.4.2.** O resultado do sorteio, de que trata o item **5.8.4**, será afixado em local visível e divulgado na área do candidato disponível no sítio do concurso.

**5.8.5.** O candidato que faltar à Prova Prática não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação sobre o horário e o tema da sua apresentação.

**5.8.6.** Antes do início da Prova Prática, o candidato deverá entregar, a cada um dos membros da Banca Examinadora, cópias do plano da atividade prática.

**5.8.7.** A Prova Prática será realizada em sessão pública, gravada em áudio, sem cortes, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

**5.8.7.1.** Na hipótese de não funcionamento do equipamento de gravação de que trata o item **5.8.7**, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais, com a eventual alteração do cronograma das provas.

**5.8.7.2.** Em caso de falha no equipamento de gravação de que trata o item **5.8.7**, verificada durante a realização da Prova Prática, a banca deverá registrar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciar o equipamento reserva, deverá determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo transcorrido desde a verificação da falha, e realizar eventual alteração no cronograma.

**5.8.7.3.** Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata de realização da prova.

**5.8.8.** Os recursos didáticos disponíveis aos candidatos, bibliografia, técnicas ou métodos para uso na Prova Prática deverão ser informados no ato do sorteio do tema específico e publicados na área do candidato disponível no sítio eletrônico do concurso.

**5.8.8.1.** A utilização de outros recursos didáticos, além dos estabelecidos pela Banca Examinadora, seu funcionamento e configuração serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.8.9.** A Prova Prática terá duração máxima de 40 minutos e a arguição oral terá duração máxima de 20 minutos.

**5.8.10.** O candidato será arguido ao final da realização de sua atividade prática por qualquer membro da Banca Examinadora sobre o seu tema.

**5.8.11.** A avaliação da Prova Prática deverá ser feita com base com critérios e valoração que serão definidos no **Edital Específico** da respectiva vaga.

**5.8.12.** A Prova Prática será avaliada pela Banca Examinadora, observado os itens **4.11** e **5.1.1.1** deste Edital.

**5.8.12.1** Concluída a arguição de cada candidato, cada membro da Banca Examinadora atribuirá a sua nota ao candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual.

**5.8.12.2.** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova Prática de cada candidato, o Presidente da Banca Examinadora deverá colocar as planilhas de atribuição de nota individual em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Banca Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da banca até a apuração da Nota da Prova.

**5.8.12.3.** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova Prática de todos os candidatos, a Banca Examinadora procederá à abertura dos envelopes e à apuração da Nota da Prova.

**5.8.13.** Os candidatos que, na Prova Prática, obtiverem Nota da Prova igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da Nota da Prova, sendo considerados aprovados.

**5.8.14.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem Nota da Prova inferior a 60 (sessenta) pontos.

**5.8.15.** Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Prática.

## **5.9 Da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa**

**5.9.1.** A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa consiste na entrega de exemplares impressos do Projeto de Pesquisa específico proposto pelo candidato e pela apresentação de um seminário acerca do respectivo Projeto de Pesquisa, seguido por arguição oral pela Banca Examinadora.

**5.9.2.** O cronograma de realização da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa deverá ser estabelecido com antecedência pela Banca Examinadora e será divulgada na área do candidato disponível no sítio eletrônico do concurso.

**5.9.3** A ordem de realização da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa pelos candidatos será por ordem decrescente da Nota da Prova Escrita, em data e horário estabelecidos pela Banca Examinadora.

**5.9.4.** Quatro exemplares impressos do Projeto de Pesquisa deverão ser entregues em local e data estabelecidos no cronograma de que trata o item **5.9.2**.

**5.9.5.** O projeto deverá ser constituído dos seguintes itens:

- I. Título;
- II. Nome do candidato;
- III. Resumo;
- IV. Palavras-chave;
- V. Introdução e contextualização;
- VI. Motivação e justificativa;
- VII. Estado-da-arte da literatura científica;
- VIII. Objetivos;
- IX. Metodologia;
- X. Resultados esperados;
- XI. Cronograma de execução;
- XII. Referências.

**5.9.5.1.** As cópias impressas do Projeto de Pesquisa deverão ser apresentadas conforme a seguinte formatação:

- I. número mínimo de páginas: 10 páginas;
- II. número máximo de páginas: 15 páginas;
- III. fonte: Arial 11
- IV. espaçamento entre linhas: simples;
- V. espaçamento entre parágrafos: simples, sem recuo na primeira linha de cada parágrafo;
- VI. margens: 2,0 cm em todas as margens;
- VII. primeira página: deverá conter, somente e nesta ordem: Título, Nome do Candidato, Resumo (máximo de 2500 caracteres, incluindo espaços) e Palavras-chave (mínimo de 3 e máximo de 5 palavras-chave).

**5.9.5.2.** A critério da Banca Examinadora, poderá haver outro tipo de formatação que deverá constar no **Edital Específico** do concurso público.

**5.9.6.** A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa será realizada em sessão pública, gravada em áudio e/ou vídeo, sem cortes, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

**5.9.6.1.** Na hipótese de não funcionamento do equipamento de gravação de que trata o item **5.9.6**, verificado antes do início da prova, a banca providenciará equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais, com a eventual alteração do cronograma das provas.

**5.9.6.2.** Em caso de falha no equipamento de gravação de que trata o item **5.9.6**, verificada durante a realização da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, a banca deverá registrar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após providenciar o equipamento reserva, deverá determinar o reinício da prova, devolvendo-se ao candidato o tempo transcorrido desde a verificação da falha e realizando eventuais alterações no cronograma das provas.

**5.9.6.3.** Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata de realização da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa.

**5.9.7.** Os recursos didáticos disponíveis aos candidatos para uso na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa são:

- I. quadro e giz ou lousa branca e pincel;
- II. projetor multimídia;
- III. computador não conectado à Internet.

**5.9.7.1** A utilização de outros recursos didáticos além daqueles estabelecidos pela Banca Examinadora, seu funcionamento e configuração serão de inteira responsabilidade do candidato.

**5.9.8.** O seminário do Projeto de Pesquisa específico proposto pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e, a arguição oral, realizada ao final do seminário por qualquer membro da Banca Examinadora, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

**5.9.9.** Será eliminado o candidato que não comparecer para apresentar seu seminário no local e horário estabelecidos no cronograma da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa.

**5.9.10.** Os critérios de avaliação da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, juntamente com suas respectivas valorações, deverão constar no **Edital Específico** da respectiva vaga do concurso público.

**5.9.11.** A Prova de Defesa Projeto de Pesquisa será avaliada pela Banca Examinadora, observado os itens **4.11** e **5.1.1.1** deste Edital.

**5.9.11.1.** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá a sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual.

**5.9.11.2.** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa de cada candidato, o Presidente da Banca Examinadora deverá colocar as planilhas de atribuição de nota individual dos candidatos em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Banca Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da banca até a apuração da Nota da Prova.

**5.9.11.3.** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa de todos os candidatos, a Banca Examinadora procederá à abertura dos envelopes e à apuração da Nota da Prova.

**5.9.12.** Os candidatos que, na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, obtiverem Nota da Prova igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da Nota da Prova.

**5.9.13.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem Nota da Prova inferior a 60 (sessenta) pontos.

**5.9.14.** Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa.

## **5.10. Da Prova de Títulos**

**5.10.1.** A Prova de Títulos consiste na avaliação dos títulos e da produção técnico-científica, acadêmica e profissional do candidato, descritos em Memorial de Títulos, conforme formulário padrão disponibilizado no sítio Internet do CEFET-MG.

**5.10.1.1.** Os títulos apresentados, relativos à Formação Acadêmica, serão considerados 1 (uma) única vez, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

**5.10.1.2.** Para efeito de contagem de pontos será quantificado apenas o título relativo à Formação Acadêmica de maior grau, não sendo permitida a contagem cumulativa de títulos acadêmicos.

**5.10.2.** O Memorial de Títulos deverá conter:

- I. um quadro síntese, contendo a relação de cada título, e os números dos documentos que os comprovem;
- II. todos os comprovantes dos títulos relacionados, devidamente numerados e encadernados.

**5.10.3.** Serão considerados e avaliados apenas os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento do concurso, ou áreas afins, conforme conste do respectivo Edital, expedidos até a data da entrega dos mesmos ou que se encontrem no prelo.

**5.10.3.1.** Excetuam-se do item **5.10.3** os títulos relativos à Formação Acadêmica.

**5.10.4.** O Memorial de Títulos deverá ser entregue imediatamente após a realização da 2ª Etapa em local a ser informado no sítio do concurso.

**5.10.4.1.** Deverão ser considerados e avaliados apenas as atividades e títulos devidamente comprovados.

**5.10.4.2.** O CEFET-MG não se responsabilizará por documentos apresentados fora das especificações dispostas item **5.10.2**, nem por documentos originais.

**5.10.5.** Deverão ser considerados e avaliados pela Banca Examinadora apenas os títulos relativos à produção técnico-científica, acadêmica e experiência profissional do candidato realizados nos últimos cinco anos da data de realização da Etapa de Prova de Títulos.

**5.10.5.1.** O disposto no item **5.10.5** não se aplica aos títulos de Formação Acadêmica.

**5.10.6.** A Banca Examinadora, em conjunto, avaliará os títulos do candidato atribuindo-lhe Nota da Prova, que será o resultado da soma da pontuação atribuída nos itens:

- I. Formação Acadêmica: máximo de 40 pontos;
- II. Atividade Acadêmica de Ensino: máximo de 20 pontos;
- III. Atividade Acadêmica de Pesquisa: máximo de 20 pontos;

- IV. Atividade Acadêmica de Extensão: máximo de 10 pontos;  
 V. Experiência Profissional na Área: máximo de 10 pontos.

5.10.6.1. O item Formação Acadêmica será avaliado nos termos do Quadro 2 – Formação Acadêmica:

Quadro 2 – Formação Acadêmica	Máximo: 40 pontos
Título	Valoração
Título de Mestre	20 pontos
Título de Doutor	40 pontos

5.10.6.2. O item Atividade Acadêmica de Ensino será avaliado nos termos do Quadro 3 – Atividade Acadêmica de Ensino:

Quadro 3 – Atividade Acadêmica de Ensino	Máximo: 20 pontos
Título	Valoração
Aulas em disciplinas de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Médio	1 ponto por disciplina por turma por semestre completo
Aulas em disciplinas de cursos de graduação	1 ponto por disciplina por turma por semestre completo
Aulas em disciplinas de cursos pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 ponto por disciplina por turma por semestre completo
Aulas em disciplinas de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Médio	2 pontos por disciplina por turma por ano completo
Aulas em disciplinas de cursos de graduação	2 pontos por disciplina por turma por ano completo
Aulas em disciplinas de cursos pós-graduação <i>stricto sensu</i>	2 pontos por disciplina por turma por ano completo
Orientação de monografias de conclusão de curso de graduação	0,3 ponto por monografia concluída

5.10.6.3. O item Atividade Acadêmica de Pesquisa será avaliado nos termos do Quadro 4 – Atividade Acadêmica de Pesquisa:

Quadro 4 – Atividade Acadêmica de Pesquisa	Máximo: 20 pontos
Título	Valoração
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por agência pública de fomento	2 pontos por projeto por ano
Membro de equipe executora de projeto de pesquisa financiado por agência pública de fomento	0,5 ponto por projeto por ano
Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento privado	1 ponto por projeto por ano
Membro de equipe executora de projeto de pesquisa com financiamento privado	0,5 ponto por projeto por ano
Coordenador de projeto de pesquisa não financiado	0,5 ponto por projeto por ano
Membro de equipe executora de projeto de pesquisa não financiado	0,2 ponto por projeto por ano
Orientação de alunos bolsistas PIBIC/BIC-Jr	0,3 ponto por aluno por ano
Orientação de dissertação de mestrado	2 pontos por dissertação concluída
Coorientação de dissertação de mestrado	1 ponto por dissertação concluída
Orientação de tese de doutorado	4 pontos por tese concluída
Coorientação de tese de doutorado	2 pontos por tese concluída
Bolsista de pós-doutorado	1 ponto por ano
Bolsista de produtividade e pesquisa	2 pontos por ano
Participação em bancas de dissertação de mestrado	0,5 ponto por banca
Participação em bancas de tese de doutorado	1 ponto por banca
Participação em bancas de qualificação de doutorado	0,5 ponto por banca
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES A1 e A2	6 pontos por artigo
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES B1 e B2	3 pontos por artigo
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES B3	2 pontos por artigo
Artigos em periódicos classificação Qualis/CAPES B4 e B5	1 ponto por artigo
Artigos completos em anais de congressos no exterior	1,5 ponto por artigo
Resumos em anais de congressos no exterior	0,5 ponto por resumo
Artigos completos em anais de congressos no Brasil	1 ponto por artigo
Resumos em anais de congressos no Brasil	0,2 ponto por resumo
Autor de livros publicados no exterior	6 pontos por livro
Autor de capítulos de livros publicados no exterior	2 pontos por capítulo
Autor de livros publicados no Brasil	4 pontos por livro
Autor de capítulos de livros publicados no Brasil	1,5 ponto por capítulo
Editor de periódicos editados no exterior	6 pontos por periódico
Editor de periódicos editados no Brasil	2 pontos por periódico
Participação em corpo editorial em periódicos editados no exterior	1 ponto por participação
Participação em corpo editorial em periódicos editados no Brasil	0,5 ponto por periódico

Participação como revisor de periódicos editados no exterior	0,5 ponto por participação
Participação como revisor de periódicos editados no Brasil	0,5 ponto por participação
Participação como revisor de eventos realizados no exterior	0,2 ponto por participação
Participação como revisor de eventos realizados no Brasil	0,2 ponto por participação
Participação em eventos científicos no exterior com apresentação de trabalho	2 pontos por participação
Participação em eventos científicos no exterior sem apresentação de trabalho	1 ponto por participação
Participação em eventos científicos no Brasil com apresentação de trabalho	0,5 ponto por participação
Participação em eventos científicos no Brasil sem apresentação de trabalho	0,2 ponto por participação

**5.10.6.4.** O item Atividade Acadêmica de Extensão será avaliado nos termos do Quadro 5 – Atividade Acadêmica de Extensão:

<b>Quadro 5 – Atividade Acadêmica de Extensão</b>	<b>Máximo: 10 pontos</b>
<b>Título</b>	<b>Valoração</b>
Coordenador de projeto de extensão financiado por agência pública de fomento	2 pontos por projeto por ano
Membro de equipe executora de projeto de extensão financiado por agência pública de fomento	0,5 ponto por projeto por ano
Coordenador de projeto de extensão com financiamento privado	1 ponto por projeto por ano
Membro de equipe executora de projeto de extensão com financiamento privado	0,5 ponto por projeto por ano
Coordenador de projeto de extensão não financiado	0,5 ponto por projeto por ano
Membro de equipe executora de projeto de extensão não financiado	0,2 ponto por projeto por ano
Coordenador de projeto de extensão financiado por agência pública de fomento	2 pontos por projeto por ano
Atuação em Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	0,5 ponto por curso

**5.10.6.5 –** O item Experiência Profissional será avaliado nos termos do Quadro 6 – Experiência Profissional na Área:

<b>Quadro 6 – Experiência Profissional na Área</b>	<b>Máximo: 10 pontos</b>
<b>Título</b>	<b>Valoração</b>
Atividades Profissionais em Instituições Públicas de Educação Básica, Técnica e Tecnológica ou Instituições Públicas de Ensino Superior	2 pontos por ano completo
Atividades profissionais em áreas relacionadas à do concurso	1 ponto por ano completo
Pedido de depósito de patente	1 ponto por pedido
Carta de patente concedida	5 pontos por carta
Registro de desenho industrial	2 pontos por registro

**5.10.7.** A Etapa de Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, observado o disposto nos itens **4.11** e **5.1.1.1** deste Edital.

**5.10.7.1** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, o Presidente da Banca Examinadora deverá colocar a planilha de atribuição de nota individual em envelope, lacrado e rubricado por todos os membros da Banca Examinadora, permanecendo guardado sob a responsabilidade do Presidente da banca até a apuração da Nota da Prova.

**5.10.7.2.** Encerrados os procedimentos de avaliação da Prova de Títulos de todos os candidatos, a Banca Examinadora procederá à abertura dos envelopes e à apuração da Nota da Prova.

**5.10.8.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

## **6. DA NOTA FINAL DO CONCURSO**

**6.1.** A apuração da Nota Final dos candidatos será realizada somente após a conclusão da apuração da 3ª Etapa do Concurso - Prova de Títulos.

**6.1.1.** A Nota Final do candidato será dada pelo somatório das Notas de Prova obtidas na 1ª Etapa, 2ª Etapa e 3ª Etapa do Concurso.

**6.1.2.** A Nota Final do candidato deverá ser expressa com 2 (duas) casas decimais.

**6.1.3.** Não deverá haver qualquer tipo de arredondamento na apuração da Nota Final do candidato.

**6.2.** A Nota Final do candidato será registrada na planilha de apuração do resultado final, contendo:

- I. as Notas das Provas de cada candidato em todas as etapas realizadas;
- II. a Nota Final do candidato;
- III. a classificação dos candidatos.

**6.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

**6.4.** Serão considerados aprovados no concurso público o número máximo de 5 (cinco) candidatos por vaga constante no Edital.

**6.4.1.** Os candidatos não classificados dentre o número máximo de aprovados no concurso de que trata o item **6.4** estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**6.4.2.** Todos os candidatos empatados na última posição da classificação devem ser considerados aprovados, ainda que o número de aprovados supere o limite estabelecido no item **6.4**.

**6.5.** Na classificação de que trata o item **6.4**, os seguintes critérios de desempate serão utilizados, em ordem de prioridade, considerando a Lei nº 10.741, de 01/10/2003:

- I. maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. maior Nota da 3ª Etapa - Prova de Títulos;
- III. maior Nota da 1ª Etapa - Prova Escrita;
- IV. maior Nota da Prova da 2ª Etapa, conforme definido no **Edital Específico**.

**6.6.** O resultado do concurso deverá ser homologado pelo Diretor-Geral, nos termos do art. 16, do Decreto 6.944/2009 e publicado no Diário Oficial da União, além de ficar disponível no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br).

**6.7.** Será(ão) escolhido(s) para provimento no(s) cargo o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) Nota(s) Final(is), exceto na hipótese de reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme o disposto no item **3.6.3** deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá a interposição de recurso contra o resultado de qualquer etapa do concurso realizada.

**7.1.1.** O recurso interposto deverá ser dirigido ao Diretor-Geral e aos cuidados da Coordenação de Concurso, por meio de requerimento eletrônico, disponível na área do candidato no sítio eletrônico do concurso, no prazo de um dia útil, a contar de zero hora do dia seguinte à data de publicação do resultado da respectiva etapa.

**7.1.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou Correios.

**7.1.3.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- I. fora do prazo;
- II. perante órgão incompetente;
- III. por quem não seja legitimado;
- IV. sem a clara identificação do impetrante;
- V. sem que seja protocolizado no área do candidato disponível no sítio eletrônico do concurso.

**7.1.4.** O recurso de que trata o item **7.1**, se conhecido, será recebido em seu efeito devolutivo, salvo dispositivo legal em contrário.

**7.1.5.** O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

**7.2.** A Coordenação de Concursos receberá os recursos interpostos, registrá-los-á e, posteriormente, encaminhá-los-á à Banca Examinadora, para análise, deliberação e emissão de parecer.

**7.2.1.** A Banca Examinadora deverá emitir seu parecer conclusivo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento.

**7.2.2.** A Banca Examinadora encaminhará seu parecer à Coordenação de Concursos.

**7.3.** Compete ao Diretor Geral, face ao parecer exarado pela Banca Examinadora, deliberar, em caráter final e conclusivo, acerca do recurso interposto.

**7.3.1.** Não cabe recurso da decisão do Diretor Geral.

**7.4.** Compete à Coordenação de Concursos publicar, no sítio do concurso, o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

**7.5.** Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado final do concurso, ou após apreciados os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor Geral para homologação do resultado final do concurso.

## **8. DA POSSE**

**8.1.** Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital e na legislação.

**8.2.** Incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato, a demissão ou a destituição de cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- I. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- II. Praticar advocacia administrativa, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

**8.2.1.** Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- I. Crime contra a administração pública;
- II. Improbidade administrativa;
- III. Aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IV. Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- V. Corrupção.

**8.3.** Os candidatos nomeados deverão submeter-se a exame médico para investidura no cargo na Unidade SIASS/CEFET-MG, com vistas à apuração de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o art. 5º, inciso VI, da Lei nº. 8.112/90.

**8.4.** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no Diário Oficial da União. O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estipulado tornará sem efeito a portaria de nomeação, cabendo ao CEFET-MG convocar o próximo candidato classificado.

**8.5.** A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

**8.6.** O ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

**8.7.** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

**8.8.** No ato da posse o candidato nomeado deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Oferta de Plano de Benefícios de Previdência Complementar, em observância a Lei 12.618 de 30 de Abril de 2012 e Orientação Normativa MP/SEGEP nº 09/2013.

**8.9.** O candidato nomeado deverá permanecer, no mínimo, por três anos em efetivo exercício do cargo na Unidade para a qual foi concorrida a vaga, não sendo aceito pedido de remoção, salvo por interesse do CEFET-MG.

**8.10.** No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser nomeado para lotação em outra Unidade do CEFET-MG, diferente daquela para o qual fez a inscrição. Nestes casos, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi convidado em outra Unidade para que seu nome permaneça na lista de classificados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores do CEFET-MG, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais

pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

**9.2.** Não havendo candidatos aprovados, este Edital poderá ser aditado para permitir nova abertura de inscrições até o preenchimento da vaga disponível.

**9.3.** O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Comissão Organizadora do Concurso Público Docente do CEFET-MG, qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

**9.4.** A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos.

**9.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

**9.6.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer **Editais Específicos** que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG e regidos por este Edital, bem como as disposições e instruções contidas no endereço [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br), publicações na área do candidato disponível no sítio eletrônico do concurso, o Comprovante Definitivo de Inscrição, Cadernos de Provas e demais expedientes pertinentes ao concurso.

**9.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, e as publicações no sítio [www.concursopublico.cefetmg.br](http://www.concursopublico.cefetmg.br) e na área do candidato disponível no sítio eletrônico do concurso.

**9.8.** Homologado o resultado final do concurso, o candidato terá o prazo máximo de noventa dias corridos para retirar a documentação comprobatória de títulos.

**9.8.1.** Não sendo retirada a documentação de que trata o item anterior, o CEFET-MG poderá inutilizá-la imediatamente.

**9.9.** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final do Edital Específico no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CEFET-MG.

**9.10.** Havendo previsão legal, o concurso público regido por este Edital poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público da Rede Federal.

**9.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

**Prof. Márcio Silva Basílio**  
**Diretor-Geral**